

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 22/2021

Valor: R\$ 9.679,95

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de 80 metros de Fechamento nos períodos de 13 a 21 de janeiro de 2021 e 22 a 27 de janeiro de 2021 na Caixa Econômica Federal para contenção e organização de fila no Banco e locação de 44 metros de Fechamento nos períodos de 21 a 30 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021 na Praça do largo São João para cercar a árvore de natal no local e evitar acidentes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Maria Lucia Leardini Eireli Me

Empenho(s): 25744, 26008/2020; 1179, 1178/2021

Valor: R\$ 6.175,20

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

#### JUSTIFICATIVA

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para realização de Análise de Biopsia sendo contratado 02 unidades de exames, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Ana Paula Dias Soldera Laboratório Me

Empenho(s): 26043/2020

Valor: R\$ 140,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação no sistema INCOM da Imprensa Nacional (DOU) para publicação de editais, extrato e termos.

Fornecedor: Imprensa Nacional

Empenho(s): 26/2021

Valor: R\$ 132,16

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

### **(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 311/2021

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

### **JUSTIFICATIVA**

#### **(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 25/2021

Valor: R\$ 7.080,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

### **JUSTIFICATIVA**

#### **(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar

de exames de ecocardiograma, exames de holter 24h e teste ergométrico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Pro-Vida Avaré Clínica Médica Ltda

Empenho(s): 335/2021

Valor: R\$ 2.468,10

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### **JUSTIFICATIVA**

#### **(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de 03 tendas 10x10 (05 a 10 dias) no período de 19 a 27 de janeiro de 2021 e 01 tenda 10x10 (11 a 18 dias) no período de 19 a 27 de janeiro de 2021 na Caixa Econômica Federal para organização das pessoas em filas, a fim de combater a proliferação do CO-VID 19, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 1180/2021

Valor: R\$ 6.400,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

### **JUSTIFICATIVA**

#### **(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e



abastecimento.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações

Temporárias Eireli

Empenho(s): 1301, 795, 408, 1118, 1119/2021

Valor: R\$ 9.985,00

Avaré, 05 de fevereiro de 2021

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento